



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

PROJETO DE LEI Nº 35/2021

Institui o Programa “Legislativo nas Escolas”
e dá outras providências

**O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES,
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído na Câmara Municipal de Formiga o Programa “Legislativo nas Escolas”, com os seguintes objetivos:

- I – Pedagógico, sobre os trabalhos legislativos;
- II – Promover interação entre a Câmara Municipal de Formiga e a comunidade escolar;
- III – Proporcionar aos estudantes a compreensão do papel e da importância do Poder Público Municipal no contexto social da comunidade;
- IV – Contribuir para a formação da cidadania do estudante e para o entendimento dos aspectos públicos da sociedade brasileira;
- V – Aproximar o Poder Legislativo de Formiga da população e incentivar a participação dos jovens na vida pública municipal.

Art. 2º O Programa “Legislativo nas Escolas” consiste numa parceria entre a Câmara Municipal de Formiga e instituições de ensino públicas e particulares do município para realização das ações objetivadas pelo programa:

- I – O Programa “Legislativo nas Escolas” é destinado a alunos dos ensinos fundamental e médio, com preferência para aqueles que estão nos 8º e 9º anos;
- II – Serão realizadas atividades conjuntas entre a Câmara Municipal de Formiga e as instituições de ensino, como palestras, visitas e encontros físicos e virtuais para apresentação do conteúdo do programa;
- III – Os temas incluídos no programa serão apresentados com conteúdo ilustrativo e educativo, conforme definição da Mesa Diretora e participação dos demais Vereadores que assim desejarem;
- IV – 1 (um) ou 2 (dois) Vereadores visitarão as instituições de ensino para dispor sobre o trabalho parlamentar e tirar dúvidas dos estudantes quanto à função do Vereador;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

V – É vedado ao Vereador ou palestrante utilizar vestimenta que promova a formação de opinião partidária, bem como a utilização de distintivos ou qualquer outro meio que faça menção a partido político, e deverá respeitar as diversas posições partidárias.

Art. 3º Cada escola interessada em participar do programa receberá o Programa “Legislativo nas Escolas” ao menos uma vez por ano, de acordo com a conveniência e disponibilidade da Câmara Municipal de Formiga e do calendário escolar das instituições de ensino.

Art. 4º A Câmara Municipal de Formiga poderá contratar palestrantes, confeccionar panfletos, informativos, camisetas e outros itens correlatos, sobre temas afetos ao referido programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Formiga.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Formiga, 22 de fevereiro de 2021.


Flávio Martins da Silva - Flávio Martins
Presidente


Marcelo Fernandes de Oliveira-Marcelo Fernandes
Vice-Presidente


Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga
Primeira Secretária


Francisco Pedro de Carvalho – Tião do Preto
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo oferecer aos alunos da Rede Municipal, Estadual e Federal de Educação conhecimento e informações sobre o Poder Legislativo e fomentar a vivência do processo político e democrático da cidade.

Portanto, o PL oferece aos alunos a oportunidade de conhecer melhor a política local e os instrumentos de participação no Poder Legislativo. Além disso, é também uma oportunidade para que os alunos aprendam sobre política, democracia, organização do Estado e seus Poderes, especialmente sobre o papel do Poder Legislativo. Ademais, proporcionará o exercício da articulação política, habilidades de debate, valorização do Parlamento, formação política e busca do bem comum, inclusive na apresentação aos alunos dos Projetos de Leis que tramitam na Câmara e que são importantes para a comunidade. O Programa “Legislativo nas Escolas” será um instrumento de cidadania e participação política.

É crescente a afirmação de que os jovens não se interessam por política¹ e o consequente questionamento sobre os motivos que os levam a não desejar participar da vida pública. Veja:

A observação, acrescida de alguns dados do Tribunal Superior Eleitoral que revelam o desinteresse dos jovens em votar, forma um quadro sintomático. Pesquisando no TSE e no IBGE, a repórter Inês Amorim descobriu que, nas últimas eleições, o número de eleitores de 16 e 17 anos, com direito ao voto facultativo, caiu 43%. Apenas 27% deles foram às urnas. É o caso de perguntar: por que será que os jovens, mesmo os mais ligados, se desinteressam cada vez mais da política? A culpa será deles? Uma boa pergunta para os políticos responderem².

O interesse pela política implica em conhecer e ter informações para participar do processo democrático. Nesse sentido, é evidente a necessidade da Câmara Municipal de Formiga aprimorar sua relação com a sociedade, especialmente entre os jovens. O futuro da cidade passa, necessariamente, pela capacidade da juventude em se preparar para os desafios

¹ Disponível em: <http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0,,EMI165449-15230,00-POR+QUE+OS+JOVENS+NAO+GOSTAM+DE+POLITICA.html> . Acesso em 24/06/2019.

² Disponível em: <http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0,,EMI165449-15230,00-POR+QUE+OS+JOVENS+NAO+GOSTAM+DE+POLITICA.html> . Acesso em 24/06/2019.

Formiga 16/06/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

da vida pública. Esse preparo requer a atenção dos atuais agentes políticos, pois uma vez oportunizadas aos alunos formiguenses as informações e o conhecimento sobre a política, eles poderão se envolver mais nos assuntos de interesse da coletividade e renovar, aos poucos, o cenário político local.

A juventude na contemporaneidade é marcada pelas profundas transformações da tecnologia digital. O que significa afirmar que o diálogo com ela passa pelo mundo virtual e pela nossa capacidade em renovar as formas de comunicação na política. E fazemos esta afirmação porque, historicamente, a juventude brasileira participou dos principais acontecimentos políticos do país, quando lutou pela nossa liberdade e pela garantia das conquistas sociais. Acreditamos que o sentimento agora não é diferente. E é por isso a importância das legislações que ampliem as formas de diálogo e dos encontros com os alunos no desenvolvimento de ambientes físicos e/ou digitais integrados.

Pelo exposto, solicitamos a atenção especial e a aprovação deste importante Projeto de Lei pelos nobres Representantes do Povo.

Câmara Municipal de Formiga, 22 de fevereiro de 2021.


Flávio Martins da Silva - Flávio Martins
Presidente


Marcelo Fernandes de Oliveira-Marcelo Fernandes
Vice-Presidente


Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga
Primeira Secretária


Francisco Pedro de Carvalho – Tião do Preto
Segundo Secretário